

NOTA SOBRE OBRAS PARA NAVEGAÇÃO, DE 26.04.73

G/SG/DAA/DAM-I/06/241 (B-46) -(B-44)

A Sua Excelência o Senhor Doutor Raúl Sapena Pastor, Ministro das Relações Exteriores do Paraguai.

Senhor Ministro,

Com referência ao item 11 do Anexo B ao Tratado celebrado nesta data entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, em matéria de navegação, o entendimento do Governo brasileiro é o seguinte:

a) o projeto incluirá as obras que forem necessárias para atender aos requisitos do tráfego de navegação fluvial, tais como terminais e conexões terrestres, eclusas, canais, elevadores, e seus similares. Os recursos para esse fim serão adjudicados em forma a ser estabelecida pelas Altas Partes Contratantes no momento oportuno;

b) durante a construção do aproveitamento hidroelétrico a ITAIPU assegurará, através de instalações terminais à jusante da obra, o transporte rodoviário, anteriormente feito por via fluvial no trecho atualmente navegável, até Porto Mendes.

2. A presente Nota e a de Vossa Excelência, de idêntico teor e mesma data, constituem acordo entre os dois Governos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) Mário Gibson Barboza

PARAGUAI - NOTA REVERSAL Nº 8, DE 26.04.73.

(Publicado no "Diário Oficial" de 30.08.73, pág. 8.646)